



000058

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1739 / 2021

Requerente: **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS** CNPJ: 03.889.336/0001-45Contato: **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP -
provida@provida.eng.br**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 667/2020
INEX 32/2020Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

STP 600.2064o rptProcessoProtocolo

08847937965, 12/02/2021 15:27:01

Anexo: _____



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 141/SMS/2021

DATA: 12/02/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Vimos, através do presente, solicitar aditivo de prazo de 30 dias ao Contrato n° 667/2020 – inexigibilidade n° 32/2020 em nome da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a partir da data de vencimento do contrato.

Justificativa: Faz-se necessária a prorrogação do prazo do contrato para pagamento do restante do serviço prestado, visto que o fornecedor não emitiu a nota fiscal dentro do prazo de vigência do contrato, mesmo tendo a secretaria de saúde solicitado por várias vezes via e-mail e telefone a nota fiscal.

Atenciosamente


KELLY SALVATI
Dpto. Administrativo da Saúde

RES: empenho

Financeiro1 - Provida <financeiro1@provida.eng.br>

Qui, 11/02/2021 07:14

Para: 'kelly patricia carbonera' <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Bom dia Kelly, como podemos proceder??

Atenciosamente,
Jobber da Silva Messas
Pró-Vida Com. Equipamentos
(44) 3123-4000 - 98411-4943

De: kelly patricia carbonera <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 17:53

Para: Financeiro1 - Provida <financeiro1@provida.eng.br>

Assunto: Re: empenho

O pior é que não podemos pagar fora da vigência. Se a nota tivesse sido emitida com a data de ontem poderíamos pagar sem problemas. Mas agora já está fora da vigencia

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Financeiro1 - Provida <financeiro1@provida.eng.br>

Sent: Wednesday, February 10, 2021 5:18:48 PM

To: 'kelly patricia carbonera' <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Subject: RES: empenho

Boa tarde Kelly me desculpe com relação a vigência, eu olhei e achei que era maior o prazo, não consegui emitir a nota dentro da vigência, posso emitir amanhã?? Fico no aguardo de sua resposta! Novamente desculpe o transtorno.

Atenciosamente,
Jobber da Silva Messas
Pró-Vida Com. Equipamentos
(44) 3123-4000 - 98411-4943

De: kelly patricia carbonera <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 15:59

Para: Financeiro1 - Provida <financeiro1@provida.eng.br>

Assunto: RE: empenho

AINDA NAO RECEBI A NOTA FISCAL REFERENTE A ESSE EMPENHO.
E A LICITAÇÃO VENDEU NA DATA DE ONTEM

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

De: kelly patricia carbonera

Enviado: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 14:32

Para: Financeiro1 - Provida <financeiro1@provida.eng.br>

Assunto: empenho

boa tarde, segue empenho referente ao período de 17/12/2020 a 16/01/2021 e 17/01/2021 a 16/02/2021

favor mencionar o período descrito acima na nota fiscal.

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços nº 667/2020, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.899.336/0001-45, estabelecida na Rua Pioneiro Exallino Pereira Boa Sorte, 814, Bairro Jardim Espanha - CEP: 87060702, na cidade de Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade nº 32/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para locação de 05(cinco) bombas de infusão para equipamentos, para utilização na UPA 24 horas, no setor de atendimento a pacientes com COVID-19, pelo período de 06(seis) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	74593	Locação de 05 (cinco) bombas de infusão para equipamentos universais. (o valor unitário da locação de cada bomba é de R\$ 280,00). (para uso parenteral e enteral, marca SAMTRONIC, modelo ST1000)	MES	6,00	1.400,00	8.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega das bombas de infusão locadas deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 32/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação de serviços de locação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de inexigibilidade nº 32/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Grupo de atenção de média e alta complexidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Conta	Orgão/Unidade	Elemento de despesa		Fonte
		Funcional programática		
20217	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.38.12.00	1020

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as condições comprovando a sua situação regular perante a Seguradora Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega das bombas de infusão locadas deverá ocorrer no prazo máximo de 07(sete) dias corridos (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da UPA - 24 HORAS, localizado na Rodovia Olivo Zanella, s/nº bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.889.336/0001-45

Razão Social: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Endereço: R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE 814 / JARDIM ESPANHA /
MARINGA / PR / 87060-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021201595464765281

Informação obtida em 12/02/2021 10:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Certidão n°: 5659360/2021
Expedição: 12/02/2021, às 10:39:21
Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.889.336/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:16 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **398D.B387.0665.26F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0219/2021

PROCESSO N.º : 1739/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 12 de fevereiro de 2021 e formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende o aditivo de prazo de 30 (trinta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 667/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 32/2020, firmado com a pessoa jurídica acima mencionada, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 5 bombas de infusão para a UPA 24 Horas.

Justificou-se o pedido em razão da necessidade de se efetivar o pagamento do serviço prestado, mas sem emissão de Nota Fiscal tempestiva pela empresa. O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizado pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período determinado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de locação de equipamentos de saúde, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço em apreço pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para a manutenção do pleno funcionamento da UPA 24 Horas, e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, observa-se que ainda não foram efetuados aditivos de prazo, sendo que a Secretaria solicitante justifica o pedido a fim e viabilizar os pagamentos pendentes.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 667/2020, decorrente da

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Inexigibilidade n.º 32/2020, firmado com a empresa **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de fevereiro de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 081/2021

PROCESSO N.º : 1739/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 667/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 032/2020
OBJETO : LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) BOMBAS DE INFUSÃO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 667/2020, referente à locação de 05 (cinco) bombas de infusão.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de prestação de serviços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0219/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 667/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, estabelecida na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Bairro Jardim Espanha - CEP: 87060702, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para locação de 05 (cinco) bombas de infusão para equipos, para utilização na UPA 24 horas, no setor de atendimento a pacientes com COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1739/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 10 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.


CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2021.03.09 09:07:46
+03'00"

PRO-VIDA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA
MARCELO JUSTUS ZINI
CPF Nº 541.655.209-34



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 667/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020.

OBJETO: Prestação de serviços para locação de 05 (cinco) bombas de infusão para equipos, para utilização na UPA 24 horas, no setor de atendimento a pacientes com COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1739/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 10 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

Fica alterado o CNPJ da empresa no sistema de banco de dados, que passa a ser CPNJ nº 34.216.251/0002-00.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:602ADC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 667/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020.

OBJETO: Prestação de serviços para locação de 05 (cinco) bombas de infusão para equipamentos, para utilização na UPA 24 horas, no setor de atendimento a pacientes com COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1739/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 10 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:397AA1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VICOTRATOR PECAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 518/2020 – Pregão nº 83/2019.

OBJETO: Fornecimento de peças para máquinas rodoviárias.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1679/2021.

Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
019	1	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H	22.000,00

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5425824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

OBJETO: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

ADITIVO: Em atenção do pedido protocolado pelo Departamento de Licitações, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1860/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 23 de julho de 2021. O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 04 (quatro) meses, o valor de R\$ 2.663,34 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA839C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 125/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE

1 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. Item 002 R\$ 4,10.

2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 041 R\$ 1,57.

3 – CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 32.743.242/0001-61. Itens 026 R\$ 2,60; 028 R\$ 10,45; 031 R\$ 9,35; 035 R\$ 2,50; 036 R\$ 4,50.

4 – CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0003-00. Item 040 R\$ 8,37.

5 – CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 23.228.076/0001-74. Itens 004 R\$ 1,645; 014 R\$ 18,90; 017 R\$ 2,20; 025 R\$ 2,88; 030 R\$ 0,95.

6 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 010 R\$ 5,83; 018 R\$ 0,109; 019 R\$ 1,83; 029 R\$ 0,30.

7 – ECO FARMAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 85.47.586/0001-32. Item 011 R\$ 2,57.

8 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 023 R\$ 8,96.

9 – GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ nº 10.448.145/0001-03. Itens 001 R\$ 5,393; 007 R\$ 7,536; 009 R\$ 33,00; 039 R\$ 10,27.

10 – MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS. CNPJ nº 15.031.173/0001-44. Item 015 R\$ 0,48.

11 – MUNDIFARMA DIST. DE PROD. FARM. E HOSP LTDA. CNPJ nº 07.768.887/0001-01. Item 034 R\$ 25,50.